



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03

Processo nº 077.00011/2020-85

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 803 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (INFECTANTES), B (QUÍMICOS – MEDICAMENTOS IMPRÓPRIOS PARA O USO) E (PERFUROCORTANTES) DO SERVIÇO DE AMBULATÓRIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
CNPJ: 89.522.437/0001-07

CONTRATADO:

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ 03.392.348/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente apostilamento procede-se ao registro do valor atualizado do contrato nº 0803, decorrente da aplicação do índice do IPCA-IBGE no período compreendido entre dezembro de 2021 e novembro de 2022, que passa a ser de R\$ 117,27 (cento e dezessete reais e vinte e sete centavos) mensais e R\$ 1.407,27 (mil quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) anuais.

O presente apostilamento tem amparo no artigo 65 da lei 8.666/93, e decorre do disposto na Cláusula Segunda do Termo de Aditamento nº 02 ao contrato antes indicado. O valor nele consignado foi calculado segundo o índice previsto no site <http://www.bcb.gov.br/?CALCULADORA> para o período, que é de 5,900490%.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 13/12/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 13/12/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0478204** e o código CRC **713E8D0E**.